

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
RUA ANTENOR MAMEDES, 911

LEI MUNICIPAL Nº 217/94

Dispoe sobre autorização para construção de muro.

LUIZ ANTONIO BATISTA DE SOUZA, Prefeito Municipal, de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Camara Municipal, aprovou e ele sanciona e Eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a construir 74 mts. linear de muro na casa da viúva do Sr. ARTEMO BENTO DA SILVA, ex-funcionário dessa prefeitura. Imóvel localizado a quadra 174 Lote 04 nesta cidade de Araputanga-MT.

Art. 2º - As despesas decorrentes dessa lei correrão por conta das dotações orçamentarias próprias.

Art. 3º - Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga-MT, em 16 de setembro de 1994.


LUIZ ANTONIO BATISTA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Dado, passado por esta secretaria, registrado em livro proprio em data supra.


EDSON DE ANCHIETA
SECRETARIO GERAL